



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.381/96

DATA: 24.04.96

SÚMULA: Estabelece obrigatoriedade da Menção do nome do autor do Projeto de Lei, quando da sanção e promulgação do mesmo pelo Prefeito Municipal.

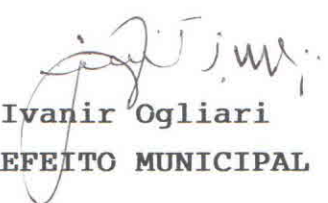
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As Leis Municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro dias do mês de abril de 1996.


Ivanir Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Lorena Isabel Marsaro

AGENTE ADMINISTRATIVO